



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459

Santana do Itararé – Paraná

LEI Nº. 056/2011

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM HORAS MÁQUINAS TRABALHADAS DE TRATORES E SIMILARES AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU JOSÉ DE JESUS ISAC, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, de Santana do Itararé, Estado do Paraná, autorizado a custear despesas com horas máquinas trabalhadas de tratores e similares aos pequenos produtores rurais do município, com a área de 0 a 15 hectares considerados pela legislação vigente, como pequenos produtores.

Art. 2º - O referido custeio será de 05 (cinco) horas máquinas trabalhadas de tratores e similares anuais que servirá para manuseio de sua propriedade como:

- I - reforma de pastagens;
- II - plantio de cana;
- III - curva de níveis;
- IV - caixa de contenção e/ou caixa seca;
- V - terra planagem, explanado;
- VI - construção e reforma tanques.

Art. 3º - As despesas decorrentes do referido projeto correrá por conta do Orçamento Geral do Município, suplementada se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

JOSÉ DE JESUS ISAC

Prefeito Municipal